Docusign Envelope ID: AEA194FB-49C0-4130-98BC-77326D59DBBB

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.367.479/0001-18 - NIRE 35.300.50723-1

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2025, ÀS 11:00 HORAS

Data, Hora e Local: 29 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede da Quantum Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP: 04530-001 ("Companhia"), por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a participação de todos os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Participaram ainda, os diretores da Companhia e o representante da Ernest Young Auditores Independentes ("EY"), o Sr. Ricardo Leite. **Documentos Disponibilizados:** Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, todos previamente remetidos aos acionistas e publicados no Jornal Diário de Notícias em 08 de abril de 2025, tanto em versão física (páginas 15 a 16) quanto em versão digital. **Mesa:** Presidente: Juan-Gabriel Lopez Moreno; e Secretário: Wiliam Yuzo Akamine. **Ordem do Dia**: **(i)** Em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), deliberar sobre **(i.a)** as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer emitido pelo auditor independente da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e **(i.b)** a destinação do prejuízo do exercício de 2024; e **(ii)** em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), deliberar sobre **(ii.a)** a ratificação da contratação da EY como auditores independentes referente ao exercício de 2024, **(ii.b)** a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2025, e **(ii.c)** o orçamento anual para o exercício de 2025. **Deliberações**: Iniciado os trabalhos, o Presidente da Mesa apresentou aos acionistas os documentos e informações relacionados às matérias constantes a Ordem do Dia. Após exame e discussão das matérias apresentadas pela diretoria da Companhia, juntamente com o representante do auditor, o Sr. Presidente colocou para votação os itens constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram: **(i)** em AGO: **(i.a)** as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer emitido pelo auditor independente da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e **(i.b)** a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 8.705.708,51 (oito milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), para que seja registrado na conta "Prejuízos Acumulados" e posterior compensação com lucros futuros, não havendo, portanto, distribuição de dividendos aos acionistas; e **(ii)** em AGE: **(ii.a)** a ratificação da contratação da EY referente ao exercício de 2024, **(ii.b)** a proposta de remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2025, conforme documento arquivado com a área de recursos humanos da Companhia e disponibilizados aos acionistas, e **(ii.c)** o orçamento anual para o exercício de 2025, conforme arquivado na sede da Companhia e disponibilizado aos acionistas. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar todo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima. **Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas**: Juan-Gabriel Lopez Moreno, **Presidente**; Wiliam Yuzo Akamine, **Secretário**. **Acionistas Presentes:** Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Marcos Pinto Almeida. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de abril de 2025. **Mesa: Gabriel Lopez Moreno -** Presidente, **Wiliam Yuzo Akamine -** Secretário.

FEHER SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 05.377.107/0001-77 - NIRE 35.220.597.668

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Srs. Sócios desta Sociedade para a Reunião de Sócios, que se realizará no dia 18/07/2025, às 10h, na sede da Sociedade na Rua Peixoto Gomide, 515, 12º andar, Jardim Paulista, CEP 01.409-001, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação de contas do administrador, balanço patrimonial e demonstrações de resultado da Sociedade do exercício social encerrado em 31/12/2024, e a destinação dos resultados apurados no exercício; (ii) Ratificação da destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31/12 dos anos de 2019 a 2023; (iii) Aprovação do balanço patrimonial intermediário referente ao exercício de 2025 e a destinação dos resultados apurados no referido período; e (iv) Alteração de disposições do Contrato Social sobre a retirada, exclusão e invalidez de sócios. São Paulo/SP, 02/07/2025. **Marcello Broncher Brand -** Administrador.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI 154.00006310/2025-69 - CONCORRÊNCIA N° 900**04/2025 FCFRP/USP**

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio de seu Serviço de Materiais e Tesouraria, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DOS TELHADOS DOS BLOCOS A, B, C, D, E, H, L E ABRIGO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FACULDADE**, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data para início do prazo de **recebimento das propostas** é **04/07/2025**, estando a **sessão pública para disputa** agendada para o **dia 13/08/2025**, às **09h00**. O acesso à sessão será por meio do sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos através de download nos sítios eletrônicos: www.compras.gov.br e https://portalservicos.usp.br/contratacoes. Diretoria FCFRP / USP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

IFSC (UASG) 102160; Nº da Licitação no ComprasGov: 90003; PROCESSO SEI: 154.00005608/2025-51.

O IFSC/USP torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 03/2025, critério de julgamento: menor preço; modo de disputa: aberto; preferência me/epp/equiparadas: não; valor total da contratação: R$ 538.796,27 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), cujo objeto é a aquisição de UM CONJUNTO DE MÓDULOS DE ARQUIVO DESLIZANTE (METRO LINEAR DE MOBILIÁRIO EM AÇO), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos, disponível a partir de 04/07/2025, no seguinte link: https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/licitacoes-ifsc-usp/ e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O início do prazo de recebimento das propostas eletrônicas será o dia 04/07/2025, a partir das 09h00, estando a data da sessão pública agendada para o dia 21/07/2025, horário da fase de lances às 09h00, com acesso à sessão por intermédio do "Sistema de Compras do Governo Federal" nos endereços www.compras.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 154.00003396/2025-78

A FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-FDRP - Aquisição de mobiliários para Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. A data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 04 de julho a partir das 08h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 21 de julho, às 08h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal" através do sitio www.gov.br/compras. O Edital e seus Anexos, na íntegra, se encontrarão disponíveis a partir do dia 04.07.2025, além da página do gov.br, citada anteriormente, nos seguintes endereços: https://portalservicos.usp.br/contratacoes, https://www.direitorp.usp.br/fique-por-dentro/licitacoes-e-pregoes/ e https://pncp.gov.br/app/editais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 154.00005012/2025-51

A FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-FDRP - Aquisição de licença de software Autodesk AEC Collection e de software de gestão para Núcleo de Práticas Jurídicas, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. A data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 04 de julho a partir das 08h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 21 de julho, às 08h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal" através do sitio www.gov.br/compras. O Edital e seus Anexos, na íntegra, se encontrarão disponíveis a partir do dia 04.07.2025, além da página do gov.br, citada anteriormente, nos seguintes endereços: https://portalservicos.usp.br/contratacoes, https://www.direitorp.usp.br/fique-por-dentro/licitacoes-e-pregoes/ e https://pncp.gov.br/app/editais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP-USP

PREGÃO Nº 90018/2025 - FMRP-USP - PROCESSO SEI Nº 154.00006418/2025-51

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FMRP-USP, realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Constitui o objeto, a Pintura de fachada, incluíndo paredes externas, esquadrias externas, calçadas, brises e demais elementos existentes nas áreas externas em prédios da FMRP-USP, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência. Data da Sessão Pública: 30.07.2025, Horário: 09h30 - Oficial de Brasília (DF). Local/Ambiente: Compras.gov, no sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sítios eletrônicos oficiais (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e http://www.usp.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ROBERTA LEME SOGAYAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2025

PROCESSO n° 14.120/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90159/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE AVES DE BOTUCATU. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 DE JULHO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE JULHO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

GABINETE DO PREFEITO

ANDRE ROGÉRIO BARBOSA - SECRETÁRIO DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025

PROCESSO n° 14.406/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, BANHEIROS E ANFITEATRO DO CENTRO DE INCLUSÃO, A SER PAGO ATRAVÉS DE PLANO DE AÇÃO N. 09032023-038237, RECEBIDO POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N. 202340940001 DA SENADORA MARA GABRILLI. **DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 04 DE JULHO DE 2025. **DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12 DE AGOSTO DE 2025 - HORÁRIO: 08:15 HORAS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ GASPARINI SPADARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2025

PROCESSO n° 12.879/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90130/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA, INSETICIDA E ÓLEO MINERAL PARA O CONTROLE DE VETORES. **DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 04 DE JULHO DE 2025. **DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 DE JULHO DE 2025 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 17/07/2025 às 09h00min.

QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.367.479/0001-18 - NIRE 35.300.50723-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h, na sede da Quantum Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Companhia"), por meio de videoconferência. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas na Lista de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente, e, Secretário: Wiliam Yuzo Akamine; **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 2.896.639,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais), mediante a emissão de 2.896.639 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentas e trinta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação ("Aumento de Capital"); (ii) a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após debates e discussões das matérias elencadas na ordem do dia, a Assembleia Geral aprovou: (i) o Aumento de Capital, totalmente subscrito e integralizado pelo acionista da Companhia, **BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, cuja integralização, em moeda corrente nacional, é realizada na presente data, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I). Dessa forma, o capital social da Companhia passa **de** R$ 247.832.478,23 (duzentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), representado por 247.832.478 (duzentas e quarenta e sete milhões, oitocentas e trinta e duas mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R$ 250.729.117,23 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), representado por 250.729.117 (duzentas e cinquenta milhões, setecentas e vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Fica consignada a renúncia expressa do respectivo direito de preferência à subscrição e integralização do outro acionista da Companhia, Marcos Pinto Almeida, em relação ao Aumento de Capital. (ii) a alteração do caput do artigo 5º, em função do Aumento de Capital, que passa a vigorar conforme redação abaixo: ***"Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 250.729.117,23 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), dividido em 250.729.117 (duzentas e cinquenta milhões, setecentas e vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas".* (iii) em função das deliberações acima, o Estatuto Social da Companhia é consolidado, conforme Anexo II. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar todo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas Presentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Marcos Pinto Almeida. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de maio de 2025. **Mesa: Juan-Gabriel Lopez Moreno -** Presidente, **Wiliam Yuzo Akamine -** Secretário.

ANEXO II: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I: Denominação, Sede, Foro e Duração: Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II: Objeto Social:** Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social (i) deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica, inclusive, mas não limitado a concessionárias de transmissão de energia elétrica; (ii) a prestação de serviços corporativos compreendendo (a) elaboração de orçamentos, (b) elaboração de relatórios, (c) controle patrimonial, (d) gestão de caixa e pagamentos, (e) gestão de contas a pagar e a receber, (f) planejamento e administração tributária, (g) controle de arrecadação, (h) avaliação e condução de estratégias de investimentos, (i) gestão de serviços jurídicos, e (j) planejamento e acompanhamento econômico-financeiro; (iii) a prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a concepção, o planejamento, a elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade, a contratação, o gerenciamento, a gestão de propostas, projetos e gestão de obras em geral, bem como a prestação de assessoria no campo técnico; (iv) a execução de serviços de administração geral compreendendo: (a) administração de pessoal, (b) administração de suprimentos, e (c) administração de serviços gerais de escritório; e (v) o planejamento e a administração de recursos de sistemas e informática. **Capítulo III: Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 250.729.117,23 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), dividido em 250.729.117 (duzentas e cinquenta milhões, setecentas e vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe. Parágrafo Quarto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuirem, cabendo à Assembleia Geral fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o qual será publicado por três vezes consecutivas. Parágrafo Quinto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Sexto - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas. **Capítulo IV: Assembleias Gerais:** Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada por um Diretor ou pelo Conselho de Administração, inclusive a requerimento de qualquer acionista, com antecedência de pelo menos 21 (vinte e um) dias em primeira convocação e 8 (oito) dias em segunda convocação, mediante notificação entregue aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, bem como o dia e a hora em que será realizada a Assembleia que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede. Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades de convocação previstas no caput deste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - Caberá à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Companhia somente se instalarão com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de todas as ações, votantes ou não votantes, representativas do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 19 deste Estatuto. Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Inclusive, é da competência da Assembleia Geral, mediante aprovação de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, deliberação das seguintes matérias: (a) criação de nova classe de ações; (b) aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social da Companhia; (c) transformação, fusão, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade pela Companhia, cisão da Companhia e a incorporação de todas ou parte de suas ações ao capital de outra sociedade, se houver, ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (g) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia; (h) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (i) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (j) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e os respectivos montantes; (k) aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos e indiretos, administradores e funcionários, ou seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas; (l) outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória; (m) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir, ou, ainda, em decorrência da conversão de debêntures cuja emissão tenha sido aprovada conforme letra "p" deste artigo), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; (n) instalar o Conselho Fiscal, eleger e destituir seus membros, definir suas atribuições e fixar sua remuneração; (o) liquidação e dissolução da Companhia (incluindo a eleição do liquidante, aprovação de suas contas e cessação do estado de liquidação); (p) emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (conversíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de quaisquer títulos da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (q) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (r) conversão ou cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia; (s) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Administração da Companhia; e (t) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (u) a celebração pela Companhia de contratos, transações ou operações entre (a) de um lado, a Companhia, e (b) de outro lado, quaisquer partes relacionadas (conforme significado definido no item 9 do pronunciamento técnico CPC 05 (r1), aprovado pelo comitê de pronunciamentos contábeis em 03 de setembro de 2010) e cujo valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia nos termos do último balanço social aprovado; (v) fixação da remuneração global anual dos membros do da Administração da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos administradores e diretores; (w) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto nos Orçamentos Anual e Plurianual; (x) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (y) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais de emissão da Companhia, caso aplicável, ou criação de nova classe mais favorecida. **Capítulo V: Administração da Companhia: Seção I - Disposições Gerais:** Artigo 10 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso. Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os demais requisitos legais aplicáveis. Parágrafo Quarto - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Parágrafo Quinto - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. Parágrafo Sexto - Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. Parágrafo Sétimo - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. Parágrafo Oitavo - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração, podendo ser votada individualmente ou globalmente, caso no qual caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição. **Seção II - Conselho de Administração:** Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros ("Conselheiros"), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre, simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá eleger e destituir 1 (um) membro suplente comum aos membros eleitos do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro. O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. Parágrafo Quarto. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral. Parágrafo Quinto. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros. Parágrafo Sexto. Os acionistas poderão convidar observadores para participar das reuniões do Conselho de Administração, sendo certo que tais indivíduos deverão ser diretores, acionistas, empregados dos acionistas ou seus consultores ("Observadores"). Os Observadores poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, mas não poderão votar em qualquer deliberação da ordem do dia e deverão ter acesso aos mesmos documentos e informações que os membros do Conselho de Administração, observado o dever de confidencialidade, e ao mesmo tempo que tais documentos e informações forem disponibilizados para os membros do Conselho de Administração ou quando o Conselho de Administração for notificado sobre a identificação dos Observadores, se tal notificação ocorrer posteriormente. Os acionistas deverão zelar para que os Observadores por eles indicados tratem as informações e documentos a que tiverem acesso de maneira estritamente confidencial. Artigo 12º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada exercício social, e extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia. Artigo 13º. As reuniões serão convocadas por qualquer Conselheiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, mediante notificação, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, desde que permitam a confirmação do recebimento, endereçada a cada um dos demais membros do Conselho de Administração, na qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros. Artigo 14º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, no Brasil ou em outro país, sendo permitida para a participação dos Conselheiros a utilização de qualquer meio eletrônico que permita conversa entre pessoas em tempo real, tal como videoconferência e teleconferência. Artigo 15º. As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros. Artigo 16º. Nas reuniões do Conselho de Administração: i. um Conselhei